

## **NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO | ENSINO SECUNDÁRIO**

### **Preâmbulo**

No percurso académico dos estudantes, é cada vez mais relevante reconhecer publicamente e dar a conhecer a toda a comunidade, o empenho e sentido de responsabilidade de jovens que se destacam pelo mérito.

Conforme resulta do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe ao Município de Almada colaborar na qualificação profissional dos jovens munícipes, tendo em vista a promoção de um maior desenvolvimento social, económico e cultural no Concelho.

Nestes termos, o Município de Almada aprova um conjunto de normas que visam, através do reconhecimento, a atribuição de prémios de mérito, as quais definem o processo de atribuição destes prémios para estudantes residentes no Concelho de Almada.

Assim, e ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da CRP, da alínea d) n.º 2 do artigo 23º e das alíneas u) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Objeto – Prémio)**

1. O Prémio de Mérito destina-se a reconhecer os alunos do ensino secundário que terminaram o 12º ano com os melhores resultados.
2. O prémio consiste na prestação de uma homenagem pública, através de:
  - Atribuição de um prémio, em cartão de oferta, aos melhores alunos das escolas secundárias e profissionais, da rede pública e rede privada, do concelho de Almada, por cursos científico-humanísticos, cursos Profissionais e Artísticos-Especializados, com entrega de diploma - Prémio de Mérito;

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(Critérios de Atribuição)**

1. Os candidatos ao Prémio de Mérito, são designados pelas Direções dos Estabelecimentos de Ensino, de ensino regular e ensino profissional, da rede pública e da rede privada, do Concelho de Almada (adiante designadas por entidades).
2. A nomeação de cada aluno, terá de cumprir os requisitos constantes no presente normativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Requisitos Prémio de Mérito)**

1. Estabelece-se como requisitos:
  - a) Alunos com a melhor classificação, aferida na classificação final da conclusão da escolaridade obrigatória, quer dos Cursos Científico-Humanísticos, quer dos Cursos Profissionais e Artísticos-Especializados, das escolas do concelho;
  
2. Constituem requisitos cumulativos:
  - a) Alunos com a melhor classificação final do Ensino Secundário dos Cursos Científico-Humanísticos, Profissionais e Artístico-Especializado, no ano a que respeita a entrega do Prémio;
  - c) Ter obtido classificação final igual ou superior a 17 valores;
  - d) Ter sido estudante do ensino secundário, no Concelho de Almada;
  
3. Serão designados até 4 alunos do Ensino Secundário nos seguintes termos:
  - a) 2 alunos dos Cursos Científico-Humanísticos;
  - b) 2 alunos dos Cursos Profissionais ou Artísticos-Especializados.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(Critério de desempate)**

- a) Alunos do Ensino Secundário - Em caso de classificação final igual, o critério de desempate será a melhor classificação final da disciplina de Português;

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **(Procedimentos e Prazos)**

1. As candidaturas – As direções dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Pública e da Rede Privada deverão enviar, em formato digital, os dados dos alunos de mérito, para a Divisão de Projetos Educativos e Sensibilização Ambiental (DPESA), da Câmara Municipal de Almada, através do Site - Cidade Educadora: cidade.educadora@cma.m-almada.pt até 22 de agosto;

2. Em cada candidatura deverão constar os dados do aluno a premiar, a saber: cartão de cidadão; morada; contato telefónico do aluno e/ou encarregado de educação (alunos menores de idade); curso que frequentou e a média obtida (arredondada às décimas).

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Comunicação e Divulgação dos Premiados)**

1. A lista com a identificação dos premiados poderá ser divulgada no site e redes sociais da Câmara Municipal de Almada.

2. Ao submeterem as candidaturas, os estabelecimentos de ensino asseguram que os candidatos deram o seu consentimento para que o Município de Almada possa utilizar, divulgar ou publicar a lista dos premiados para fins de comunicação institucional, editoriais ou outros de interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Vigência)**

O presente normativo vigora durante o ano letivo 2024/2025.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Disposições Finais)**

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo serão resolvidas